



LEI N.º 1.023/2017.

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender ajustes ao orçamento da Câmara Municipal de Carlinda, e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVOU E EU, CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir Crédito Adicional Suplementar na Lei nº 974/2016, Lei de Diretrizes Orçamentária LDO/2017, e no orçamento programa LOA/2017, aprovada pela Lei Municipal nº 980/2016, através da dotação específica para atender orçamento da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Carlinda.

Art. 2º - O Crédito Suplementar ora criado por esta lei é no valor de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais) e será suplementado na seguinte funcional programática e destinação de fonte:

Código Geral: 01.001.01.031.0009.1.025.4.490-51 R\$ 66.000,00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Meta Física: Ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal.

Art. 3º - O Crédito Adicional Suplementar descrito no artigo segundo desta Lei encontra respaldo legal no Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, e já foi autorizado sua anulação no orçamento da Prefeitura Municipal de Carlinda através da Lei Municipal nº 992/2017, nas seguintes funcionais programáticas:

Código Geral: 04.001.04.122.0008.1.059.3.390-39 R\$ 5.000,00

Código Geral: 04.001.04.123.0008.2.020.3.390-39 R\$ 61.000,00

Art. 4º - Esta Lei revoga as disposições da Instituição do Crédito Adicional Especial autorizado no artigo 1º da Lei Municipal nº 992 de 10 de janeiro de 2017 e, entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT

Em, 05 de maio de 2017

CARMELINDA LEAL MARTINEZ COELHO
Prefeita Municipal